



E DO ABASTECIMENTO

Protocolo nº 24.350.080-0 - Pregão Eletrônico nº 011/2025

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
	Até 09h00min do dia 02/12/2025
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
	09h30min do dia 02/12/2025
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: VALOR GLOBAL	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar serviços de comunicação multimídia (SCM), em lote único, para prestar serviços de comunicação de dados, conforme os requisitos e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço **global máximo estimado** neste processo licitatório é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas Leis Federais n.º 13.303/16, Lei Complementar 123/06, Regulamento Interno de Licitações, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o http://www.licitacoes-e.com.br, O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232
- Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, n° 22.881, BR 116 Km 111, CEP 81.690-500 Curitiba/Paraná Sede Administrativa da Ceasa/PR.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Gabriel Henrique Marinho Padilha e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 1399/2025.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.







CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o valor global dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Matriz de risco
- Anexo III Modelo de Procuração;
- Anexo IV Modelo de proposta comercial;
- Anexo V Documentos de Habilitação;
- Anexo VI Modelo de Declaração
- Anexo VII Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Declaração de Ciência Lei Geral de Proteção de Dados LGPD
- Anexo IX Declaração de Visita Técnica
- Anexo X Termo de Responsabilidade de não realização de visita técnica
- Anexo XI Modelo de Termo de Recebimento
- Anexo XII Minuta do contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.
- **1.2** O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).
- **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **1.6** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações







ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;
- 2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- **2.3.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 1693/2013 Plenário;
- **2.3.4**. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;
- 2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);
- **2.3.6** Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.3.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;
- **2.3.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;
- **2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- **2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;
- **2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

3. PROPOSTA INICIAL

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.
- **3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.
- **3.3** Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa.







4 A SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- **4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.
- **4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- **4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- **4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- **4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- **4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- **4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior.
- **4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.4** Encerrada a disputa <u>apenas o licitante arrematante enviará</u>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Rodovia BR 116 Km 111, N° 22881, CEP 81.690-500 Curitiba/Paraná, Sede Administrativa Setor de Licitação, podendo também encaminhar para o e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:
- **4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo V):
- 4.4.2 O descritivo da proposta (anexo IV);
- **4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo III).
- **4.5** Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- **4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- **4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador







devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

- **5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- **5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

- **6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos precos de mercado.
- **6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- **6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

- **7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n° 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).
- **7.2** Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 20 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- **7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05**







(cinco) dias úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

- **8.1.1** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.
- **8.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.
- **8.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- **8.4** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **10 (dez) dias úteis** para:
- **8.4.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido:
- **8.4.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- **8.4.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- **8.5** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- **8.6** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- **9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **10.1.1** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.
- **10.1.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.
- **10.2** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.
- **10.2.1** O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.
- **10.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:







 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **11.2** As sanções previstas nos itens "a" e "c", poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.
- **11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **11.6** Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
- **11.7** A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.
- **11.9** O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.
- **11.10** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 11.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:







- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **11.12** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.
- **11.13** A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.
- **11.14** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.
- **12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **12.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **12.7** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **12.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.
- **12.9** Tendo em vista que a CEASA/PR está em processo de Certificação da Organização Internacional de Normalização- ISO 14001, a empresa contratada deverá ter ciência de que, após a referida certificação, obrigar-se-á ao cumprimento e adaptação segundo às referidas normas.
- **12.10** O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Éder Eduardo Bublitz

Autoridade Ordenadora de Despesas







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar serviços de comunicação multimídia (SCM), em lote único, para prestar serviços de comunicação de dados, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. A contratação será realizada em lote único.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.1. O objeto da contratação pode ser considerado de natureza comum pois os padrões de desempenho e qualidade que o definem foram objetivamente descritos, e estão em conformidade com especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços, contados a partir da sua assinatura.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A contratação do objeto não será parcelada em lotes, uma vez que é inviável a divisão, mantendo assim a integridade e a compatibilidade na solução oferecida.

5. TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta (anexo ao Edital).

		LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Unidade
1	Acessos MPLS	Serviços	11	Localidade

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A CEASA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1. ITEM 01 ACESSOS MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING)
 - 7.1.1. Os acessos MPLS deverão atender às seguintes características:
 - 7.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o serviço de comunicação de dados com taxa de transmissão e recepção simétricas através da tecnologia MPLS, e meio provido através de fibra óptica, nas bandas definidas na tabela abaixo:

Item	Cidade	Endereço	Banda Mbps
1	Curitiba	CELEPAR - Rua Mateus Leme, 1561 – Sala POP	1000
2	Curitiba	Rodovia BR 116 - Km 111, N° 22881 CEP 81690-500 - Pavilhão "ATP 3" Box 1500 - Sede Administrativa	100







3	Curitiba	Rodovia BR 116 - Km 111, N° 22881 CEP 81690-500 - Pavilhão "I" - Divisão de Manutenção e Engenharia - DIMAN	100
4	Curitiba	Rodovia BR 116 - Km 111, N° 22881 CEP 81690-500 - Pavilhão "ADM" Box 1200,1201 e 1202 - Divisão Técnica - DITEC	100
5	Curitiba	Rodovia BR 116 - Km 111, N° 22881 CEP 81690-500 - Pavilhão "Flores" - Gerência de Mercado	100
6	Curitiba	Rodovia BR 116 - Km 111, N° 22881 CEP 81690-500 - Pavilhão "ATP 2" - Banco de Alimentos	100
7	Londrina	Avenida Brasil, N° 10000 - Lindóia CEP 86031-770 - Administração	100
8	Londrina	Avenida Brasil, N° 10000 - Lindóia CEP 86031-770 - Banco de Alimentos	100
9	Maringá	Rodovia PR 317, N° 6330 - Parque Industrial CEP 87065-901 - Administração	100
10	Cascavel Rodovia BR 467 - Km 110,6 - Canadá CEP 85813-450 - Administração		100
11	Foz do Avenida Juscelino Kubitschek, N° 1254 - Vila Paraguaia CEP Iguaçu 85864-000 - Administração		100

- 7.1.3. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pela CEASA:
- 7.1.4. A VPN MPLS deverá estar configurada para operar no modo "full mesh" permitindo que todos os acessos possam se comunicar entre si, sem a necessidade de roteamento para um entroncamento / tronco central, com o "backbone" MPLS operando de forma transparente e divulgando as rotas através de protocolo de roteamento dinâmico (OSPF ou iBGP) para o equipamento instalado na CELEPAR;
- 7.1.5. Deverá possibilitar a configuração de DHCP-Relay (RFC 2131);
- 7.1.6. Na CELEPAR, ponto de concentração dessa VPN MPLS, a contratada deverá instalar um switch com fontes redundantes ou dois switches com fonte simples configurados em modo ativo / standby e devem estar dimensionados para suportar o tráfego total e estarem conectados em POPs (pontos de presença) distintos e por caminhos alternativos, de forma a operar em ambiente de alta disponibilidade. Cada equipamento deverá atender as seguintes características mínimas:
 - a) 2 interfaces Gigabit Ethernet para conexão ao backbone MPLS;
 - b) 2 interfaces Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab para conexão à rede local da CELEPAR;
 - c) Suporte para o padrão IEEE 802.1Q / p;
 - d) Fontes que operem na faixa de tensão de 100-240 V;
 - e) O equipamento poderá ocupar no máximo 2 (dois) RU (rack units).
- 7.1.7. Todo e qualquer equipamento e/ou acessórios, quando cabível, para telecomunicações instalados na CELEPAR deverão ser apropriados para







- fixação em armário (rack) de dezenove polegadas.
- 7.1.8. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no "backbone" MPLS:
 - 7.1.8.1. Classe dados normais os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");
 - 7.1.8.2. Classe dados expressos os pacotes serão classificados / marcados nos servidores;
 - 7.1.8.3. Classe de voz os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino:
- 7.1.9. A CONTRATADA deverá configurar os acessos com capacidade para atender 10% da banda contratada priorizando pacotes marcados na classe dados expressos.
- 7.1.10. A CONTRATADA deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda contratada priorizando pacotes marcados na classe voz.
- 7.1.11. Para a classe de serviço dados expressos, o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 110 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0.25%.
- 7.1.12. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso ("jitter") deverá ser inferior a 30 ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 100 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.
- 7.1.13. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT Round-Trip Time) deverá ser inferior a 150 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%;
- 7.1.14. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações;
- 7.1.15. Deverão ser disponibilizadas ferramentas que apresentem gráficos de utilização de banda (diário, semanal, mensal) e de disponibilidade dos serviços MPLS.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

- 8.1. PLANEJAMENTO E ATIVAÇÃO
 - 8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Cronograma de Instalação dos serviços, objeto dessa contratação, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - 8.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a remoção de detritos e todos os reparos e correções resultantes dos serviços de instalação porventura executados. Estas correções e reparações se aplicam na parte civil (pintura, reconstrução de parede, remontagem de gesso, etc.), nas instalações (hidráulicas, ventilação, ar-condicionado, elétrica, telecomunicações etc.), jardins e gramados, devendo sempre observar a padronização adotada no local, a qualidade e características dos materiais utilizados, a fim de garantir total compatibilidade com o ambiente existente e proporcionando acabamento igual ao que foi removido.
 - 8.1.3. Todo e qualquer cabo componente da infraestrutura especificada deve ser







lançado no interior de dutos específicos que o protejam em toda a sua extensão, inclusive em passagens pelo forro ou através de paredes ou pisos conforme normas vigentes.

- 8.1.4. A execução do serviço de instalação deverá ser realizada em dias úteis, durante o período compreendido entre 08:00h e 18:00h. Os serviços que causem transtornos às atividades normais deverão ser realizados em períodos previamente agendados com o responsável do local, inclusive, caso necessário, fora do horário normal de expediente, a noite, em feriados e em finais de semana.
- 8.1.5. Cabe à CONTRATADA a verificação (testes) das condições físicas de instalação, fornecida ou já existente, incluindo infraestrutura lógica e elétrica, para a ativação dos componentes da solução a ser fornecida, sendo esta de sua responsabilidade.
- 8.1.6. Qualquer problema na entrega, instalação, configuração e ativação dos serviços, deve ser reportado imediatamente à CEASA. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo solicitado neste edital.
- 8.1.7. A instalação de qualquer equipamento, software, firmware ou componentes da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante.
- 8.1.8. A CONTRATADA não poderá sob hipótese alguma desligar equipamentos da rede interna de telecomunicações em atividade ou desligar a energia sem acordo prévio com a área técnica da CEASA.
- 8.1.9. A CONTRATADA é responsável pela distribuição e armazenamento de todo o material necessário para a instalação até a ativação do serviço.
- 8.1.10. Após a conclusão da instalação e ativação dos serviços, será realizada vistoria por equipe técnica da CEASA.
 - 8.1.10.1. O prazo máximo para a vistoria será de 10 (dez) dias a contar da data de entrega da instalação e ativação. No caso do não aceite da instalação, a CONTRATADA deverá efetuar as correções dentro do prazo para fornecimento do objeto deste edital, sendo ainda válido o mesmo tempo acima citado para uma nova vistoria. Efetuadas as correções ou não havendo pendências por parte da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento.
- 8.1.11. Na CELEPAR, para a acomodação dos equipamentos necessários para estes serviços, será disponibilizado espaço físico de no máximo 02RUs (dois rack units) nos racks localizados nas salas POP1 e POP2, que contam com ambiente climatizado, dois circuitos elétricos AC independentes, nobreak e gerador.

8.2. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.2.1. A CONTRATADA deverá informar, até a data prevista para a ativação dos serviços indicada no Cronograma de Instalação, os dados de contato do "Gerente de Conta" responsável pelo atendimento do contrato com a CEASA (nome, função, telefone comercial, telefone celular e e-mail), inclusive seu substituto em caso de ausência deste.
- 8.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, até a data prevista para a ativação dos serviços indicada no Cronograma de Instalação, a Central de Atendimento com suporte técnico 24h por dia através de telefone com chamada local, ou gratuita no caso de longa distância, devendo informar o procedimento para abertura de chamado técnico.
- 8.2.3. Todos os chamados técnicos deverão ser registrados devendo ser fornecido







- no momento do atendimento um identificador/protocolo para posterior localização do chamado.
- 8.2.4. Em caso de indisponibilidade da Central de Atendimento ou para solicitações de alterações do serviço, será considerado para o Tempo de Conclusão a data e hora do contato telefônico e/ou e-mail com o "Gerente de Conta" como horário de registro de abertura de chamado.
- 8.2.5. Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do ANS, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (através de telefone e e-mail, e/ou acesso ao sistema on-line via Web) que permita o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão, bem como dos prazos de atendimento. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações:
 - 8.2.5.1. Horário de abertura
 - 8.2.5.2. Grau de severidade e descrição da ocorrência
 - 8.2.5.3. Horário do primeiro retorno por parte da contratada
 - 8.2.5.4. Horário de início dos trabalhos da contratada para a solução técnica
 - 8.2.5.5. Comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos para solução da situação
 - 8.2.5.6. Avaliação da CEASA sobre a conclusão da solução técnica.
 - 8.2.5.7. Para fins de controle de prazos de atendimento, será considerado solucionado/concluído o chamado técnico no horário de comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos, desde que a avaliação da CEASA seja positiva, ainda que ocorra posteriormente.
- 8.2.6. Para a conclusão e solução dos chamados, o prazo será de acordo com o Grau de Criticidade e Tempo de Conclusão definidos no Acordo de Níveis de Serviço ANS.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1. As assinaturas nos instrumentos contratuais ou equivalentes serão realizadas preferencialmente por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil.
- 9.2. A contratação será formalizada POR CONTRATO, conforme MINUTA DE CONTRATO.
- 9.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

10. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.
- 10.2. Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. MATRIZ DE RISCO

- 11.1. A matriz de riscos compreende as prováveis e principais ocorrências/fatos prováveis que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento às exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 11.2. Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de







responsabilidade da contratada.

11.3. RISCOS PROVÁVEIS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES

11.3.1. Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:

Condição Esperada	Ativação do Serviço
Definição do Risco	Atraso para início da prestação dos serviços
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	RESCISÃO CONTRATUAL / ANS

Condição Esperada	Serviço realizado dentro das condições estabelecidas
Definição do Risco	Desconformidade com as obrigações da contratada
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	RESCISÃO CONTRATUAL / ANS

Condição Esperada	Continuidade dos serviços
	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraor <mark>din</mark> ária e extracontratual:
Definição do Risco	 a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito;
	d) Fato do príncipe.
Alocação / Ônus	Compartilhada / Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - (ANS)

- 12.1. O Acordo de Nível de Serviços (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.
- 12.2. A avaliação do fornecimento e dos serviços será baseada em metas e indicadores.
 - 12.2.1. A verificação dos indicadores e a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas serão feitas por meio do sistema informatizado da CEASA.
 - 12.2.2. As metas a serem cumpridas são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas.
 - 12.2.3. Caso a contratada não atinja a meta estabelecida, a CEASA aplicará descontos sobre a fatura do mês de referência, de acordo com os graus de impacto, percentuais, a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos nas tabelas de indicadores. Se qualquer desconto ou multa atingir o limite fixado para o seu teto, a CEASA poderá tomar outras medidas legais







cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

- 12.3. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.
- 12.4. O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.
- 12.5. O Fiscal do Contrato designado pela CEASA acompanhará a regularidade da (s) etapa (s) da prestação do serviço. Caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à contratada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, permitindo que a contratada emita a nota fiscal (NF) em tempo hábil.
 - 12.5.1. A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após comunicação da CEASA, para contestar a aplicação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.
 - 12.5.2. Transcorrido este prazo sem manifestação da contratada, ou julgada improcedente sua contestação, será confirmado o desconto no valor e condições do ANS. O Fiscal do contrato comunicará à Contratada em até 2 (dois) dias úteis.
 - 12.5.3. Eventuais descontos dec<mark>orren</mark>tes de descumprimento do ANS deverão ser considerados para a emissão da NF.
- 12.6. Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da Contratada, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela CEASA.
- 12.7. O não atendimento, desde que em primeira ocorrência, dos prazos estabelecidos no ANS por período que não comprometa o serviço e desde que justificado pela Contratada e essa justificativa aceita pela CEASA, será objeto apenas de notificação.
- 12.8. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão prover atendimento para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecendo aos prazos e graus de severidade determinados pela CEASA.
- 12.9. O ANS poderá ser revisto e sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a CEASA e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.
- 12.10. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.
- 12.11. O contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de:
 - 12.11.1. 8% (oito por cento) no mês de referência, e/ou
 - 12.11.2. 12% (doze por cento) resultante da somatória dos descontos mensais em diferentes faturas durante o período de 12 (doze) meses.
- 12.12. Decorrido 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.
- 12.13. O valor total mensal das deduções por descumprimento do ANS está limitado ao valor mensal do contrato.
- 12.14. Os chamados poderão ser reclassificados pela CEASA, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema serão iniciados da reclassificação, observando o novo grau de severidade.
- 12.15. Para o cálculo do Percentual de Disponibilidade Mensal (PDM) dos serviços será







utilizada a seguinte fórmula:

 $PDM = [(PFM-MI) / PFM] \times 100$, onde

PFM: Período de faturamento mensal expresso em minutos, onde PFM =

NDM * 1440 (quantidade de minutos de um dia)

NDM: Número de dias do mês (período de faturamento)

MI: Somatório dos minutos de interrupção do serviço durante o período de

faturamento

12.16. Tabelas de Indicadores de ANS

Indicador 1	Disponibilidade de Acessos MPLS		
Meta	99,8% de dispo	99,8% de disponibilidade dos serviços	
Grau de Disponibilida de	Disponibilida de	Percentual de Desconto por Descumprimento do ANS	
Baixo	99% a 99,79%	1% (um por cento)	
Médio	98% a 98,99%	2% (dois por cento)	
Alto	97% a 97,99%	4% (quatro por cento)	
Grave	Abaixo de 97%	4% (quatro por cento) + 1% (um por cento) a cada 1% abaixo de 97%	
Base de Cálculo	Valor nominal mensal do serviço afetado (não considerados eventuais descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (um) mês do contrato		
Teto	Valor mensal de	o contrato	

Indicador 2	Tempo de Recuperação de Defeito de Acesso MPLS	
Meta	08h (oito horas) – inclusive para substituição de equipamentos	
Desconto	0,5% (meio por cento)	
Incidência	A cada 01h (uma hora) de atraso	
Base de Cálculo	Valor nominal mensal do serviço afetado (não considerados eventuais descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (um) mês do contrato	
Teto	Valor mensal do contrato	

Indicador 3	Prazo de Ativação de Novo Serviço
Meta	30 (trinta) dias
Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	A cada dia de atraso
Base de Cálculo	Valor nominal mensal do serviço afetado (não considerados eventuais descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (um) mês do contrato
Teto	Valor mensal do contrato

Indicador 4	Prazo de Mudança Física de Endereço de Serviço
Meta	30 (trinta) dias







Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	A cada dia de atraso
Base de Cálculo	Valor nominal mensal do serviço afetado (não considerados eventuais descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (um) mês do contrato
Teto	Valor mensal do contrato

Indicador 5	QoS – Classe Voz			
	30% (trinta por cento) da banda contratada			
Meta	60ms (sessenta milissegundos) de latência máxima			
30ms (trinta milissegundos) de jitter máximo				
Desconto	0,5% (meio por cento)			
Incidência	A cada dia de atraso para normalizar o serviço para atender a meta			
Base Cálculo de Valor nominal mensal do serviço afetado (não considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (na considerados e descontos devidos e descontos de de descontos de descon				
Teto	Valor mensal do contrato			

Indicador 6	QoS – Classe Dados Expressos			
	30% (trinta por cento) da banda contratada			
Meta	40ms (quar <mark>enta</mark> milissegundos) de latência máxima			
	Descarte de pacotes <0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)			
Desconto	0,5% (meio por cento)			
Incidência	A cada dia de atraso para normalizar o serviço para atender a meta			
Base de Cálculo	Valor nominal mensal do serviço afetado (não considerados eventuais descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (um) mês do contrato			
Teto	Valor mensal do contrato			

Indicador 7 QoS – Classe Dados Normais				
Meta	60ms (sessenta milissegundos) de latência máxima			
wieta	Descarte de pacotes <1% (um por cento)			
Desconto	0,5% (meio por cento)			
Incidência	A cada dia de atraso para normalizar o serviço para atender a meta			
Base de Cálculo	Valor nominal mensal do serviço afetado (não considerados eventuais descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (um) mês do contrato			
Teto	Valor mensal do contrato			

Indicador 8	Latência (RTT)
-------------	----------------







Meta	60ms (sessenta milissegundos)			
Desconto	0,5% (meio por cento)			
Incidência	A cada dia de atraso para normalizar o serviço para atender a meta			
Base de Cálculo	Valor nominal mensal do serviço afetado (não considerados eventuais descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (um) mês do contrato			
Teto	Valor mensal do contrato			

Indicador 9	Ativação dos Serviços após assinatura do contrato			
Meta	60 (sessenta) dias			
Desconto	3% (três por cento)			
Incidência	A cada dia de atraso			
Base de Cálculo	Valor nominal mensal do serviço afetado (não considerados eventuais descontos devidos ao descumprimento do ANS) correspondente a 1 (um) mês do contrato			
Teto	Valor mensal do contrato			

13. VISITA TÉCNICA

- 13.1. A realização de visita técnica é facultativa.
- 13.2. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos dos serviços a serem prestados e elaborar de forma precisas suas propostas, os interessados poderão realizar visita para conhecer todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.
- 13.3. Deverá a arrematante apresentar junto com os documentos do item 14 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES, a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital, a qual será emitida e assinada pela área técnica da CEASA e por um profissional designado pela licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.
 - 13.3.1. A proponente que optar pela não realização da Visita Técnica assumirá total responsabilidade sobre quaisquer dificuldades para a elaboração da proposta ou para o cumprimento das suas obrigações e deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital.
 - 13.3.1.1. A não realização de visita técnica não impedirá a empresa interessada de participar do certame, porém a CEASA não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
 - 13.3.2. A visita deverá ser realizada por profissional capacitado e designado pela proponente, de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.
 - 13.3.3. A visita técnica poderá ser agendada pela proponente no horário de expediente, de preferência com 4 (quatro) dias úteis de antecedência, e







deverá ocorrer no máximo ATÉ O ÚLTIMO DIA DO PRAZO ESTIPULADO PARA QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES. O agendamento deverá ser solicitado, através do e-mail <u>licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.</u> Na solicitação deverá constar:

- a) Nome do representante, CPF e documento de identificação.
- b) Telefone e e-mail para contato.
- c) Razão social da empresa, CNPJ e endereço.
- d) Data e horário sugerido pela proponente para a visita.

14. HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

- 14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 14.1.1. As exigências de Qualificação Técnica (atestados) referem-se às parcelas dos serviços considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade e a segurança da contratação.
 - 14.1.2. Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) O contratante, Razão Social e CNPJ;
 - b) Responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato;
 - c) Discriminação do serviço prestado;
 - d) Volume ou quantidade de serviços realizados;
 - e) Período de realização dos serviços;
 - 14.1.3. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da proponente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo somatório comprove a prestação de serviços similares ou equivalentes aos do objeto desta licitação, em pelo menos 3 (três) localidades distintas, contemplando banda de, no mínimo, 50Mbps (cinquenta megabits por segundo) por um período mínimo de 12 (doze) meses em cada localidade atendida.
 - 14.1.3.1. Será admitido o somatório de atestados de Capacidade Técnico-Operacional para a comprovação do prazo e quantidade.
 - 14.1.3.2. Os prazos informados em atestados com períodos concomitantes serão somados uma única vez, não prejudicando o cálculo para a comprovação de fornecimento/prestação de serviços.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto.

16. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em resumo, as razões e condições para a contratação são:

A contratação é necessária para prover serviços de comunicação de dados, indispensáveis para operação e funcionamento das regionais da Ceasa.

17. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

17.1. A existência de diferentes empresas que atendem aos requisitos mínimos (especificações e condições) e que poderão participar do certame justifica a vedação da participação em consórcio. Pois não representaria restrição à competição.







ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

Condição Esperada	Ativação do Serviço
Definição do Risco	Atraso para início da prestação dos serviços
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	RESCISÃO CONTRATUAL / ANS

Condição Esperada	Serviço realizado dentro das condições estabelecidas			
Definição do Risco	Desconformidade com as obrigações da contratada			
Alocação / Ônus	Contratada			
Tratamento	RESCISÃO CONTRATUAL / ANS			

Condição Esperada	Continuidade dos serviços				
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.				
Alocação / Ônus	Compartilhada / Comun <mark>icaçã</mark> o formal pela contratada				
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual				





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: , , , , representado por , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	portador da Carteira de Identidade (CI/RG)
OUTORGADO: n.º, inscrito no CPF sob o n.º, n.º, n.ºCic	, residente e domiciliado na Rua
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGAN e gerais poderes, para em seu nome representá- para tanto protocolar e receber documentos, a prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e necessários ao fiel e cabal cumprimento deste m Local e	la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo ssinar declarações, propostas e contratos de efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos andato.





ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2025			
Abertura Pública dia: 02/12/2025 – 09H00min			
CNPJ:			
Razão Social:			
CNPF da filial:			
Endereço:			
Telefone:	E-mail:		
Representante Legal:			
Cargo do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
esponsável pela Assinatura do contrato:			
CPF do Responsável pela assinatura do c	ontrato:		

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 011/2025, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PLANILHA DE PREÇOS

	LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidade	Valo	or mensal/tota	al	Valor total/ 60 meses
1	Acessos MPLS	11 (localidades)				
Valor total (60 meses)						R\$
(Valor p	(Valor por extenso)					

Detalhamento da proposta:

Item	Descrição	Banda Mbps	R\$ unitário/ Mbps	R\$ total para o contrato/60 meses
1	Tronco MPLS - Curitiba - CELEPAR	1000		
2	Acesso MPLS - Curitiba - SEDE	100		
3	Acesso MPLS - Curitiba - Divisão de Manutenção e Engenharia - DIMAN	100		
4	Acesso MPLS - Curitiba - Divisão Técnica - DITEC	100		
5	Acesso MPLS – Curitiba - Gerência de Mercado	100		







6	Acesso MPLS – Curitiba - Banco de Alimentos	100			
7	Acesso MPLS – Londrina - Administração	100			
8	Acesso MPLS - Londrina - Banco de Alimentos	100			
9	Acesso MPLS - Maringá	100			
10	Acesso MPLS - Cascavel	100			
11	Acesso MPLS - Foz do Iguaçu	100			
Valor Total Geral					
(Valor por extenso)					
Declaramos que nos prazos previstos serão preenchidas todas as condições para assinatura/execução do contrato, conforme exigências do edital.					
FORMA DE PAGAMENTO					

()	Crédito em conta. Banco: _	Agência: _	Conta:	
()	Boleto Bancário			

1 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

- A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.
- 3 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.
- 4 A CEASA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigidos licitantes que ela seja demonstrada.
- 5 CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial)
- Nome do Representante Legal que assina a Proposta: O nome indicado deve constar no ato constitutivo como administrador ou sócio administrador da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada procuração outorgando os respectivos poderes junto com a proposta de preços.
- Nomes dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato: Os nomes indicados devem constar no ato constitutivo como administrador ou da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente (na convocação para assinatura do contrato) procuração outorgando os respectivos poderes
- 8 Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.

Local e data	
 Danvacantanta Lagal	
Representante Legal	









ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br. Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados:

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual:
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.2** Prestação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016, no percentual de a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

5.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da proponente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo somatório comprove a prestação de serviços similares ou equivalentes aos do objeto desta licitação, em pelo menos 3 (três) localidades distintas, contemplando banda de, no mínimo, 50Mbps







- (cinquenta megabits por segundo) por um período mínimo de 12 (doze) meses em cada localidade atendida.
- 5.1.1 Será admitido o somatório de atestados de Capacidade Técnico-Operacional para a comprovação do prazo e quantidade.
- 5.1.2 Os prazos informados em atestados com períodos concomitantes serão somados uma única vez, não prejudicando o cálculo para a comprovação de fornecimento/prestação de serviços.
- 5.1.3 Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: o contratante, razão social e CNPJ; responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato; discriminação do serviço prestado; volume ou quantidade de serviços realizados; e, período de realização dos serviços;
- 6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019 (ANEXO VI).

7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP SE FOR O CASO (ANEXO VII)

- 7.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);
- 7.2 De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. E´ prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.3 Na hipótese do item 10.3, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4 A prorrogação do prazo previsto no item 7.2, deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;
- 7.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;
- 7.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.

8 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (ANEXO VIII)

9 DA VISTORIA (Anexo IX)

- 9.1 O licitante deverá proceder a vistoria técnica "In loco" onde serão executados os serviços, inteirando-se por completo das necessidades das Unidades, junto a Gerencia de Mercado da Unidade ou pela Divisão de Informática da Ceasa/PR, considerando as características do imóvel e demais peculiaridades do objeto da licitação.
- 9.2 A não realização de vistoria, não influenciará na desclassificação da empresa







licitante, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem seu proposto ao presente processo licitatório. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do ambiente e peculiaridades dos serviços.

- 9.2.1 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá assinar o termo de responsabilidade disponível no Anexo X.
- 9.3 A visita (vistoria) poderá ser realizada até um dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta.
- 9.4 O agendamento da visita deverá ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação ou através do telefone (41) 3253-3232 Divisão de Licitação ou Divisão de Informática.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;
- 10.2 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.
- 10.3 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 10.4 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 10.5 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 10.6 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.







ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal. 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019 Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto. 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLITICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós
consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Local e data
Nome e carimbo do representante







ANEXO VII

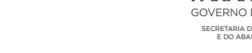
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, convocatório, que a empresa	sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato (denominação da pessoa
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	\
jurídica), inscrita no CNPJ nº	é microempresa () ou empresa de pequeno
1 \ //	ento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não
possui nenhum dos impedimentos pr	evistos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar
	necer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de de	esempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos
previstos nos arts. 42 a 45 da referio	da lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão
Eletrônico nº 011/2025, realizado p	oela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ -
CFASA/PR	

LOCAL E DATA

NOME
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE







PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

Protocolo nº 24.350.080-0 - Pregão Eletrônico nº 011/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
 Como condição para participar deste procedimento e ser credenciamento/contratado, o interessado deve fornecer para a CEASA/PR diversos dados pessoais, entre eles: 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação; 1.2. referentes a participações societárias; 1.3. informações inseridas em contratos sociais; 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil; 1.6. eventuais informações sobre cônjuges; 1.7. relações de parentesco; 1.8. número de telefone; 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da CEASA/PR.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
4. Quaisquer dúvidas, devo entrar em contato através do e-mai dpoceasa@ceasa.pr.gov.br.
,dede 2025.
RAZÃO SOCIAL Nome do Representante Legal e Assinatura







ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – CEASA Razão Social: CNPJ:
Representante:
Cargo do Representante:
CPF do Representante:
Declaro que, em visita técnica as instalações da CEASA, verifiquei as condições necessárias para planejar os trabalhos e dimensionar custos para elaborar a proposta da empresa acima com total segurança, no dia//
Assingtive de non-contents level de company pour le (assinte de no contents cosiste eu
Assinatura do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
produktyce dom poderoe dopodniece).
Declaro que o(a) representa <mark>nte</mark> técnico da empresa acima id <mark>entif</mark> icada, visitou nesta data as
dependências da CEASA para <mark>, s</mark> ob meu acompanhamento, con <mark>he</mark> cer as instalações necessárias para a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.
para a realização dos serviços, objeto do processo licitatorio.
Representante da CEASA/PR
Nome: Coordenação:
Ooordonagao.

Observação:

- 1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 01/12/2025**, através do e-mail <u>licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br</u> ou através do Fone: (41) 3253-3232 Divisão de Licitação ou Divisão de Informática.
- 2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo representante da Ceasa/PR.







ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - CEASA CNPJ: Razão Social: Representante Legal: Cargo do Representante Legal: CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

> RAZÃO SOCIAL Nome do Representante Legal e Assinatura





ANEXO XI

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

A CEASA, ressalvado o disposto no contrato sobre substituição/reexecução de Objeto quando não estiver correspondendo ao contratado, formaliza o Recebimento do objeto proposto, certificando que até a presente data o mesmo atende as exigências contidas no Pregão Eletrônico 011/2025, conforme Contrato nº __/2025, e que está em pleno funcionamento ou em perfeita ordem, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à vigência da garantia e/ou pagamento do Objeto e demais obrigações contratadas.

Identificação do produto/serviço:
Nome da contratada:
Local, de de 2025.
(Assinatura do Fiscal do Contrato





ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) PARA OPERAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) QUE CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 24.350.080-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar serviços de comunicação multimídia (SCM), em lote único, para prestar serviços de comunicação de dados, conforme os requisitos e especificações técnicas contidas no **ANEXO I** deste Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico 011/2025-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2025 - CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. **XXXXX**, portador da CI/RG n.º XXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e como Fiscal Sr. **XXXXXX**, portador da CI/RG n.º XXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXX.









CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n° 011/2025, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá acompanhar o produto, com seguintes dados:

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr Rodovia BR 116 - Km 111, N°22.881 – CEP 81.690-500 - Curitiba – Paraná CNPJ 75.063.164/0001-67

Parágrafo segundo - No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o valor unitário e o valor total. Deverá ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda Federal, do Estado e Município, bem como do FGTS – CEF e a Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, ao Gestor do Contrato, observando que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento e deverá constar o CNPJ da Unidade beneficiada.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos.

Parágrafo Sexto: No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão CONTRATANTE devolverá a fatura e toda a documentação à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, passando a ser contado na data de sua reapresentação;

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais e/ou do presente termo;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2025 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBROGAÇÃO

A CONTRATADA não poderá sub-rogar o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento. Desta forma, será a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na sua execução venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e ou à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1°, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º







do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo prorrogação do contrato, a composição dos valores e serviços poderão ser reajustados anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, utilizando como base o Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M) para a data-base.

Parágrafo Quarto - Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços contratados nos quantitativos e requisitos exigidos pelo Edital e seus anexos e, cumprir todas as condições estabelecidas em contrato.;
- II. Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade.
- III. Cumprir as condições e prazos contidos no Termo de Referência;
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- V. Ser a responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos deste Contrato e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VI. A CONTRATADA é a <u>ún</u>ica responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato
- **VII.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 81, parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016.
- VIII. Executar os serviços contratados de forma adequada e emitir Nota (s) Fiscal (ais) após a certificação a prestação dos serviços;
 - IX. Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados, acatar as determinações e regras da CONTRATANTE, visando andamento dos serviços contratados;
 - X. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- **XI.** Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade e no cumprimento do Contrato;
- XII. Declarar-se ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a CONTRATANTE, visto manterem relação empregatícia com a CONTRATADA, conforme o artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- XIII. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado conforme a lei 13.303/2016;
- **XIV.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar a cobrança adicional e qualquer título;
- **XV.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou terceiros.
- XVI. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele







XVII. assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

Parágrafo único - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus agentes, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, que se ocorrerem, não implicarão coresponsabilidade da CEASA/PR ou de seus agentes.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições dos veículos e outros equipamentos instalados;
- II. Efetuar o pagamento à empresa vencedora do certame após a entregados veículos, de conformidade aos prazos exigidos no contrato e ou na sua proposta, observando a sua aceitabilidade, através de débito em conta ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada obrigatoriamente das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal;
- **III.** Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a empresa vencedora entregar fora do prazo, se não justificado, ou das especificações do Edital e da sua proposta comercial.
- IV. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas estabelecidas pela Lei 13.303/2016;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- VI. Promover, por intermédio de empregado designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, encaminhando se necessário estes registros a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR;

CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.

Parágrafo único - Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA CATORZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- **b)** multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso por até 30 (trinta) dias, sobre o valor da contratação e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente. A correção monetária dos valores pendentes far-se-á via IPCA-IBGE cumulado com juros mensais, conforme o Código Civil Brasileiro, Lei/ 10.40602.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **d)** declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/PR e a Administração Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado;







Parágrafo Segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

Parágrafo Terceiro – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE;

Parágrafo Quarto – Nos casos de reincidência no descumprimento dos prazos convencionados para correção na execução dos serviços, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e observado o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação que originou este Contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
- **VIII.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos:
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- **II.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016







- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- **II.** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da CONTRATANTE;
- **II.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

Na execução do presente Contrato a CONTRATADA:

a) Se obriga, sob as penas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, em especial a Lei n. 12.846/2013 e ao Decreto n. 11.129/2022, ao Código de Conduta da Ceasa PR; os compromissos dispostos no Manifesto de Integridade da Ceasa PR e a Política de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR, disponíveis no site da Ceasa PR; bem como às demais normas e Políticas Internas relacionadas ao tema.







- b) Se obriga a notificar, prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação à legislação brasileira, assim como sobre o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou das obrigações previstas no tópico anterior.
- c) Se compromete a prevenir e proibir toda e qualquer situação de suborno público e privado, corrupção ativa e passiva, atos lesivos à administração pública e fraudes em nome próprio ou da Contratante, independente do destinatário do benefício indevido.
- d) Se compromete e declara que cumprirá com as regras internas e com os requisitos do Sistema de Gestão Integrada de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR.
- e) Declara que permitirá e envidará todos os esforços na realização de auditorias ou due diligence pela Ceasa PR.
- f) Declara ter conhecimento de que a Contratante dispõe de um Canal de Denúncias dedicado a receber relatos de cunho ético-profissional acerca de atos praticados por quaisquer partes interessadas da Ceasa PR, podendo ser acessado por meio do link: https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/denuncie.
- g) Declara, também, ser de seu conhecimento que o Canal de Denúncias é dotado de ferramenta on-line que possibilita a realização de denúncias anônimas ou que preservem a identidade do denunciante (confidencialidade), a qual permite todo tipo de denúncia de suspeita de violação à legislação e regras internas.
- h) Declara, ainda, que observa, cumpre e está em conformidade com todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários, proibindo de suas partes interessadas e não utilizando, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil e/ou trabalho escravo ou em condições análogas às de escravo.
- i) Em caso de descumprimento das cláusulas desta seção, a Contratada poderá rescindir o contrato, com efeito imediato, resguardado o direito à eventual ressarcimento de valores em face do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

Parágrafo único - Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no Município de Curitiba.

SEDE ADMINISTRATIVA







CLÁUSULA VINTE – A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, xx de xxxxx de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUB Diretor-Presidente			LUIZ BUSO nistrativo-Financeiro	
xxxxxxxx Gestor do Contrato	xxxxx	Fiscal	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	XXXXXXXX Sócio-admi	xxxxxx		
TESTEMUNHAS:				
Nome: CI/RG: CPF:	C	lome: CI/RG: CPF:		